

## DECISÃO COREN-PI N.º 20, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 366/2022 referente a Sindicância para Interdição Ética do Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu.

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Diretora do Hospital de Anísio de Abreu-PI;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Sindicante quanto ao atendimento das condições que motivaram a Desinterdição Ética;

**CONSIDERANDO** o artigo 11 da Resolução Cofen nº 565/2017;e

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-PI, proferida da 589ª Reunião Ordinária de Plenário realizada nos dias 21 e 22/03/2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Desinterditar eticamente as atividades de enfermagem no Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu, Piauí.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, PI, 21 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena Albuquerque de Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF